REFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO
PRAÇA DA BANDEIRA - TEL. DDD(0182) - 73-1333
CEP 19160 - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº - 1870/92 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992.

Dispõe Sobre : implantação de um pólo turístico no municipio.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais : "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei : "

Art.1º - Fica implantado no municipio de Álvares Machado um projeto de plantio de ipê de flor branca.

Paragrafo único - Imediatamente a publicação da presente lei, o Poder Executivo, designará, a área destinada ao desenvolvimento do projeto.

Art.2º - O Projeto previsto nesta lei tem como finalidade :

I - homenagear a todos os pioneiros do municipio ; e

II - criar um pólo de turismo, lazer e recreação.

Art.3º - O presente projeto não poderá ser alterado de forma alguma, quanto a espécie a ser plantada.

Art.4º - A manutenção e fiscalização do projeto ficará a cargo da Prefeitura.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRAÇA DA BANDEIRA - TEL. DDD(0182) - 73-1333
CEP 19160 - ESTADO DE SÃO PAULO

P.M. de Álvares Machado, em 09 de dezembro de 1992.

LUIZ ANTONIO LUSTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
SECRETARIO ADMINISTRATIVO